

ATO Nº 055/DPGE, DE 18 DE MAIO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, a Constituição do Estado do Maranhão e a legislação aplicável;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das ações itinerantes da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, voltadas à promoção do acesso à justiça e à ampliação da presença institucional nas regiões do Estado;

CONSIDERANDO a importância da atuação integrada, estratégica e regionalizada das Unidades Móveis da Defensoria Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a **Coordenação de Unidades Móveis da Região Sul**, integrando a estrutura organizacional da Diretoria de Unidades Móveis da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

Parágrafo único. Enquanto a Diretoria de Unidade Móveis não estiver instalada, a Coordenação será vinculada a Diretoria de Assuntos Institucionais e Estratégicos.

Art. 2º Compete à Coordenação de Unidades Móveis da Região Sul, de forma articulada com a Diretoria de Unidades Móveis/Diretoria de Assuntos Institucionais e Estratégicos e com a Administração Superior:

- I – Auxiliar no planejamento, organização e execução das ações itinerantes e atendimentos promovidos pelas unidades móveis na Região Sul do Estado;
- II – Acompanhar a logística operacional das atividades desenvolvidas pelas unidades móveis na respectiva região;
- III – Apoiar a articulação institucional com órgãos públicos, entidades parceiras, movimentos sociais e demais instituições envolvidas nas ações itinerantes;



IV – Colaborar na elaboração de cronogramas, relatórios e levantamentos relacionados às atividades das unidades móveis;

V – Acompanhar demandas administrativas e operacionais relacionadas ao funcionamento das unidades móveis na Região Sul;

VII – Executar outras atividades correlatas determinadas pela Diretoria de Unidades Móveis e pela Administração Superior.

Art. 3º O(a) Coordenador(a) da Coordenação de Unidades Móveis da Região Sul será designado(a) pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral por meio de Portaria.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.



Gabriel Santana Furtado Soares
Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão

